

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO MATO GROSSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SESC 22/0034- REGISTRO DE PREÇOS**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/MT**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento das empresas interessadas que no local, horário e data, abaixo indicados, realizará licitação na **Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO / REGISTRO DE PREÇOS, Tipo: Menor Preço, e Julgamento: POR ITEM**, em obediência ao Regulamento de Licitações e Contratos, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do SESC nº 1252 de 06 de Junho de 2012 publicada no DOU nº 144. Em situações as quais não foram esclarecidas na Resolução SESC Nº 1.252/12, será adotado as demais legislações pertinentes ao assunto, bem como as demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1 A presente licitação destina-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SESC MATO GROSSO.**

<b>Data: 06/07/2022</b> <b>Horário: 09h30min (horário de Brasília)</b>	
LOCAL	Sessão Pública, por meio de internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferido para o <b>sistema do LICITANET</b> . <b>Página do LICITANET no endereço:</b> <b><a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a></b>
RETIRADA DO EDITAL	<b>O Edital completo poderá ser obtido através dos sites:</b> <b><a href="http://www.sescmatogrosso.com.br/sesc-mato-grosso/licitacoes">http://www.sescmatogrosso.com.br/sesc-mato-grosso/licitacoes</a> e</b> <b><a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a></b> <b>E-mail: <a href="mailto:licita@sescmt.com.br">licita@sescmt.com.br</a></b> <b>Informações fones: (65) 3616.7917/ 3616-7930</b>

1.2 O sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a execução, nem mesmo nas quantidades estimadas, indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover essas aquisições de acordo com as suas necessidades, conforme especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.3 As especificações técnicas do objeto estão contidas no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste Edital, devendo ser observada rigorosamente quando da elaboração da Proposta Financeira.

1.4 O presente Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por outro Departamento da entidade e por serviço social autônomo, nos termos previstos na **Seção I, Art. 38-A ao 38-D do Ato Resolutório 1252/2012**, respeitadas as condições impostas no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 22/00034/SESC**.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação no certame dar-se-á exclusivamente por meio da digitação da senha pessoal e intransferível fornecida pelo provedor para o representante credenciado pela licitante, por meio do **Sistema: LICITANET - Licitações On-Line: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

2.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo **Suporte: (34) 3014-6633 (WhatsApp), Central de Atendimento: (34) 2512-6500** ou pelo e-mail **[contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).**

2.2 Poderão participar da licitação, as Licitantes estabelecidas no país que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2.3 Somente poderão participar desta licitação, empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste certame, legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do presente Edital.

2.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam sob processo de falência decretada;
- b) Empresa que esteja sob qualquer tipo de penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SESC.
- c) Empresas pertencente a seus dirigentes e/ou funcionários, membros titular e suplente do Conselho Regional do SESC/ MT, tampouco de seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo).
- d) Estejam reunidos em consórcio.
- e) Pessoa Jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.
- f) Empresas que não tenham seu plano de recuperação judicial deferido.

2.4 A Comissão de Licitação deverá inabilitar empresa licitante que estiver suspensa pelo Sesc, fundamentando sua decisão.

2.5 É vedada a terceirização dos serviços. O SESC/AR/MT poderá a qualquer momento realizar diligências para comprovação de tal exigência mesmo após firmado o Termo de Registro de Preços.

## 3. CREDENCIAMENTO

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) o endereço eletrônico provedor: **LICITANET - [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), “PARA VOCÊ → FORNECEDOR → ADERIR”.**

3.2. Em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. É de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, remeter por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação exigidos no edital, não cabendo ao SESC/AR/MT qualquer responsabilidade quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

3.2.1 Nos casos em que o Licitante comprovadamente demonstrar que não conseguiu anexar os documentos ao sistema, por caso fortuito ou força maior, a situação deverá ser informada imediatamente de forma documental a entidade Licitante, comprovando o fato alegado. A Entidade Licitante analisará cada situação em particular.

3.3. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na **página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**, nos termos Resolução SESC nº 1252/2012, de 06/06/2012, publicada no DOU nº 144, em 26 de julho de 2012, Seção II.

3.3.1 O licitante deverá promover obrigatoriamente, a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no **site do LICITANET**. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico provedor: **LICITANET - [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**, **“PARA VOCÊ → FORNECEDOR → ADERIR”**.

3.3.2 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará ao LICITANET, provedora do Sistema Eletrônico.

3.3.3 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos e, ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

3.3.4 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme item 5 deste edital. Não deve ser incluído qualquer identificação durante o preenchimento do descritivo tais como: nome fantasia, razão social, ou algum texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, antes da fase de Habilitação em Andamento;

3.3.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.6. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico do **LICITANET - Licitações On-Line - [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**;

3.3.7 Os documentos inseridos pelo licitante, uma única vez, serão válidos para todos os itens/lotes do mesmo edital do pregão eletrônico.

3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao

órgão promotor da licitação (SESC/AR/MT) qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

#### 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência junto ao provedor do Sistema na página eletrônica do LICITANET - Licitações On-Line - [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo LICITANET e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas (VALORES OFERTADOS) tornam-se publicamente conhecidas.

4.2 O cadastro de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

**4.3 Sob pena de desclassificação, as licitantes não poderão incluir diretamente no Portal de Licitação, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, antes da fase de Habilitação em Andamento.**

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5 O valor proposto deverá englobar todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remuneração, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ou cumprimento do objeto desta licitação.

4.5.1 Nos casos em que o SESC/AR/MT for considerado consumidor final não está sujeito à mesma tributação das empresas comerciais, contudo, vale destacar que para as empresas sediadas fora do estado de Mato Grosso poderá haver cobrança de diferencial de alíquota de ICMS que varia de acordo com cada região. A diferença de imposto deverá ser suportado pela Licitante vencedora;

4.5.2 Nos casos em que o SESC/AR/MT não for considerado consumidor final em que as mercadorias adquiridas forem para revenda, o ICMS é devido. A Licitante deverá incluir obrigatoriamente no preço cotado todas as despesas com o ICMS. Esse imposto deverá ser suportado pela Licitante vencedora;

4.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital.

## 5. INFORMAÇÕES DE DATA E SESSÃO ELETRÔNICA

5.1 Domínio: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

5.1.1 Cadastro de Propostas: De 28/06/2022 a 06/07/2022.

5.1.2 Hora Limite para Cadastro da Propostas: 09h30min – Horário de Brasília do dia 06/07/2022.

5.1.3 Sala de Disputa: **Dia 06/07/2022, a partir das 09h30min – Horário de Brasília.**

**5.1.4 Para todas as referências de tempo contidas neste edital serão observado o horário de Brasília.**

5.2 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.2.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.2.1.1 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de Itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.2.1.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3 No início da sessão do pregão eletrônico, o pregoeiro irá promover a abertura das propostas no sistema “Licitanet” e analisará quanto aos valores apresentados, verificando se estão de acordo com os requisitos previstos no edital.

5.4 As propostas desclassificadas não participarão da fase de lances.

5.4.1 Da decisão que desclassificar a proposta de preços caberá pedido de reconsideração somente à Comissão Permanente de Licitação, por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos** da informação da desclassificação.

5.4.2 A Comissão Permanente de Licitação, por meio do Pregoeiro, decidirá no mesmo ato quanto ao pedido de reconsideração, inserindo a decisão no sistema eletrônico no mesmo prazo de que trata o **item 5.4.1**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação.

5.4.3 Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de desclassificação da proposta de preços não caberá recurso.

5.5 Iniciada a etapa de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

5.5.1 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.



5.5.2 Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

5.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por iniciativa do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes após o que transcorrerá período de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.6.1 O tempo (randômico) é gerado automaticamente pelo sistema de forma aleatória, podendo variar **de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**.

5.6.2 O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo Pregoeiro.

5.6.3 Diante da imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.7 No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura de Propostas”.

5.8 É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitação).

5.9 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em edital.

5.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.10 Durante a análise da proposta e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa (s) fundamentada (s).

5.11 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

5.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério do SESC/MT, para a regularização da documentação;

5.11.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo

facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Registro de Preços, ou revogar a licitação;

5.12 O SESC/MT **NÃO UTILIZA O SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação.**

5.13 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro **DECLARARÁ A LICITANTE COMO VENCEDORA**, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja (m) recurso (s).

5.14 Declarado o licitante vencedor, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para **HOMOLOGAÇÃO** da licitação.

## 6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Apresentar-se em 01 (uma) via, no **e-mail [licita@sescmt.com.br](mailto:licita@sescmt.com.br) com as informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone**; em papel timbrado, digitada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

6.1.1 Deverá constar a descrição completa dos itens propostos, com a indicação de marca e modelo propostos;

6.1.2 Indicar o prazo de entrega, conforme ANEXO I;

6.1.3 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo sugerido (**ANEXO II**);

6.1.4 A proposta cujo item/lote não atenderem as características e especificações do objeto serão excluídas e desclassificadas sumariamente do certame.

6.1.5 A Comissão **poderá** solicitar catálogo dos itens, a fim de verificar a qualidade dos produtos, sendo estes analisados por um responsável técnico da área;

6.1.6 A ausência de alguma especificação no referido catálogo não ensejará a desclassificação da empresa. Neste caso poderão ser efetuadas diligências para sanar a pendência;

6.2 Deverá apresentar **marcas e modelos dos materiais/produtos cotados**, os preços unitários e o valor total arrematado, considerando preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive diferencial de alíquota do ICMS referente aos produtos fornecidos por empresas situadas fora do estado do Mato Grosso. O valor total apresentado é irreeajustável. **Não serão aceitos preços unitários com mais de duas casas decimais**;

6.3 Havendo divergência entre as informações contidas na documentação impressa (folders etc.) e na

proposta específica, prevalecerão as informações da proposta.

6.4 Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

6.5 Quando o faturamento for efetuado por terceiros (filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação (Subitens 6.5).

6.6 O prazo de entrega está descrito no ANEXO I e será contado a partir da data de emissão da **Solicitação ao Fornecedor (SAF)**.

6.7 A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

6.8 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e emitida a **Solicitação ao Fornecedor (SAF)**, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do email: [licita@sescmt.com.br](mailto:licita@sescmt.com.br), dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.9 Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelope, após sua entrega.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a data e o horário **determinados pelo Pregoeiro**, para que envie via módulo **“HABILITANET”** no Sistema de pregão eletrônico: [LICITANET - Licitações On-Line - www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), por meio eletrônico (upload), conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

7.1.1 Todos os documentos habilitatórios constantes neste **item 7** do Edital, deverão ser encaminhados até a data e o horário **determinados pelo Pregoeiro**, a contar da convocação feita logo após ao encerramento da Fase de Lances/Negociação, no Sistema LICITANET, não sendo aceitos reenvio ou envio de documentos em horário posterior ao previsto.

7.1.2 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

7.1.3 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.1.4 **Em caso de inabilitação, o mesmo procedimento será adotado para a empresa subsequente e assim sucessivamente.**



7.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade.

7.2.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo o prazo em comento, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

7.2.2 Os documentos extraídos via *Internet* poderão, se assim a Comissão de Licitação decidir, ter sua autenticidade confirmada junto ao Órgão emitente;

7.3 Serão admitidas cópias reprográficas simples, sendo facultado à Comissão de Licitação, se julgar necessário, solicitar o envio de cópia autenticada em cartório **em até 5 (cinco) dias úteis** sob pena de inabilitação.

7.3.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;

#### **7.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais **OU** última Alteração Contratual desde que consolidada, todos devidamente registrada no órgão competente e em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

d) Documento de identificação, válida em todo território nacional.

**7.4.1 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), deverá apresentar comprovação do enquadramento, com a declaração ou certidão registrada na Junta Comercial do Estado, da sede da empresa licitante, em conjunto com a documentação de Habilitação.**

#### **7.5 REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:

c.1) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - **RFB** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - **PGFN**, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - **DAU** por elas administrados, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; ou

d.2) Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Gerais.

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

h) Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC/AR/MT se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente os efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

i) As certidões deverão ser emitidas com o CNPJ da empresa licitante, se a licitante for a matriz todos os documentos devem estar em nome da matriz; se a licitante for filial todos os documentos devem estar em nome da filial; na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

**ATENÇÃO QUANTO AOS PRAZOS PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES E DOCUMENTOS, DEFINIDOS PELOS ÓRGÃOS EXPEDIDORES!**

## 7.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor **da sede da pessoa jurídica. A certidão valerá nos prazos que lhes são próprios**; quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

## 7.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1 Para fins de comprovação de sua aptidão para a contratação, a proponente deverá apresentar:

a) 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando que o licitante **entregou o(s) Materiais/Produtos(s)** para empresa de direito público ou privado, objeto igual ou semelhante ao licitado neste Instrumento Convocatório;

a.1) O Atestado deverá comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com a descrição, características, especificações e complexidade ao objeto licitado e constantes nos ANEXOS I e II - Termo de Referência e Proposta de Preços do Edital;

a.2) O atestado deverá ser datado e assinado, e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e da contratada, tais como:

- a.2.1) Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente do Atestado;
  - a.2.2) Nome CNPJ e da empresa que prestou o serviço/forneceu ao emitente;
  - a.2.3) Data de emissão do atestado;
  - a.2.4) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- a.3) O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa emitente, para fins de comprovação de capacidade técnica do licitante.
- a.4) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante.

7.7.2. A CONTRATANTE poderá solicitar catálogo dos itens, a fim de verificar a qualidade dos produtos, sendo estes analisados por um responsável técnico da área;

## 7.8 OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

7.8.1 Declaração Unificada, em papel timbrado do proponente, assinada pelo titular ou representante legal da licitante devidamente identificado, conforme modelo **Anexo III**:

- a) De cumprimento no disposto no inciso **XXXIII** do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) De responsabilidade pela fidedignidade e veracidade das informações contidas na documentação apresentada e que apresenta plena e total aceitação das condições estabelecidas neste certame.

7.8.2 Será julgado **HABILITADO** o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório;

7.8.3 Será julgado **INABILITADO** o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

**NÃO SERÃO ACEITOS “NÚMEROS DE PROTOCOLOS” OU “SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO” ETC. EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

## 8. RECURSO

8.1. Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção **através do sistema eletrônico no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor**, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

8.3 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

## 9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro **DECLARARÁ A LICITANTE COMO VENCEDORA**, sendo-lhe **ADJUDICADO** o objeto do referido Pregão, caso não haja (m) recurso (s).

9.2 Declarado o licitante vencedor, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente.

9.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente que promoverá a **HOMOLOGAÇÃO** o procedimento licitatório.

## 10. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o SESC/AR/MT convocará a vencedora para celebrar o **Termo de Registro de Preços**.

10.1.1 A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio da emissão do Pedido ao Fornecedor, onde constarão todas as condições e o prazo de entrega será de acordo com o especificado no ANEXO I;

10.1.2 Caso não aceite, a empresa decairá do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e neste Instrumento Convocatório;

10.1.3 É facultado ao SESC/AR/MT, quando o convocado não efetuar a entrega dos produtos no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a Licitação, independente das cominações que as empresas serão impostas.

10.2 O aceite dos materiais/produtos, mesmo que entregues, ocorrerá somente após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade com especificações solicitadas. Havendo incorreções, defeitos e/ou irregularidades, a regularização deverá ser efetuada no prazo disposto no **ANEXO I** - Termo de Referência,

desde que não comprometa as atividades e ações da entidade e o prazo de pagamento será prorrogado conforme a data do aceite definitivo.

10.3 As quantidades serão definidas nas respectivas **SAF - Solicitação ao Fornecedor**, que só serão emitidos dentro do prazo de validade do presente Termo de Registro de Preços, ressaltamos que as quantidades constantes no ANEXO I são estimadas, não representando mínimo ou máximo, e que nos termos do art. 35 da Resolução SESC nº. 1252/12 – CN – serão adquiridas conforme as necessidades futuras do SESC a serem indicadas em cada pedido de compra.

10.4 Para a possível prorrogação do Termo de Registro de Preços, bem como a manutenção dos preços, por um novo período, o SESC/MT deverá comunicar formalmente a empresa com preço registrado, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, podendo a empresa, no mesmo prazo, manifestar sua desistência de tal prorrogação.

10.5 Este Registro de Preço não implica em direito subjetivo de contratação pelo vencedor do certame, podendo o SESC/AR/MT contratar com terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, conforme art. 36 da Resolução SESC 1252/12 – CN.

## 11. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 Os Materiais/Produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues nos termos do disposto **do Anexo I (Termo de Referência)** deste instrumento convocatório.

11.2 A forma e local de entrega, prazo de entrega dos produtos do objeto desta licitação, deverão ser executados nos termos do disposto no **Anexo I (Termo de Referência)** deste instrumento convocatório.

11.3 Deverá considerar que a entrega dos materiais/produtos será executada conforme solicitação do SESC/AR/MT, com entregas programadas, estabelecido nos Pedidos de Fornecimentos emitidos pelas Unidades, que será emitido no período de validade do Termo de Registro de Preço, a partir da data de assinatura do Termo.

11.3.1 O SESC/AR/MT se reserva o direito de, em qualquer ocasião, efetuar alterações no cronograma de entrega nas Unidades Operacionais, na qual comunicará previamente a detentora;

11.4 O prazo de vigência do Termo de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso e mantido todos os direitos e obrigações, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por Termo Aditivo, nos termos do **Art. 26 da Resolução SESC N.º 1.252/2012**.

## 12. DA ASSINATURA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O Termo de Registro de Preços será elaborado com base nos critérios estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos.



12.2 A Licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação via e-mail, para assinar o Termo de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

12.3 Caso o licitante não compareça para a assinatura do Termo de Registro de Preços ou se recuse a tal injustificadamente, decairá de todos os direitos ali constantes, e a empresa poderá ser penalizada.

12.4 Quando o preço de mercado, para aquisição do(s) materiais/produto(s), tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir com o compromisso, o SESC/AR/MT poderá:

12.4.1 Liberar a empresa do compromisso assumido, em casos fortuitos e força maior, imprevistos e imprevisíveis, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, analisados caso a caso e desde que aceito pela Contratante.

12.5 No caso do item anterior poderá o SESC/AR/MT, respeitando a ordem de classificação convocar os outros licitantes a praticar o menor preço registrado, após comprovados os requisitos habilitatórios e aceita as condições propostas do primeiro classificado, assinar o Termo de Registro de Preços em **até 5 (cinco) dias úteis**.

12.5.1 Não havendo êxito, o SESC/AR/MT deverá proceder ao cancelamento do Termo de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

12.6 Fica vedada a aquisição dos materiais/produtos a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, face à oferta de mercado no momento da necessidade do SESC/AR/MT, devendo para tanto os Preços Registrados serem alvo de permanente vigilância fiscal.

### **13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 Descumprir as condições do Termo de Registro de Preços configurado inadimplemento parcial ou total das obrigações;

13.1.2 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.3 Justificadamente, não for mais do interesse do SESC/AR/MT;

13.2 O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Competente.

13.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.3.1 Será considerado como descumprimento total das obrigações a solicitação de cancelamento do registro de preços que não atenda aos requisitos do item anterior.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

14.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são estabelecidas no **ANEXO - I** Termo de Referência deste Edital.

14.1.1. Constituem Responsabilidades e Obrigações, todas as cláusulas previstas neste instrumento convocatório e seus Anexos.

#### **15. PRAZO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

15.1 As regras acerca dos prazos e condições de pagamentos são estabelecidas no **ANEXO – I** Termo de Referência deste Edital.

15.2 A Contratante não aceitará antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

#### **16. SANÇÕES**

16.1 Se a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções previstas nos Artigos 31 e 32 da Resolução 1252/2012 pertinentes à matéria, garantidas a prévia defesa.

16.2 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Multa; e/ou

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o SESC/AR/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

VI. Rescindir unilateralmente o Termo de Registro de Preços.

16.3 A rescisão contratual poderá se dar cumulativamente à aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

16.4 Outras penalidades estão previstas na Minuta do Termo de Registro de Preços.

## 17. ESCLARECIMENTOS

17.1 As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com aplicação das disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC/AR/MT, que determinará sempre o prosseguimento do Certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o SESC/AR/MT e às licitantes.

17.1.1 A formulação de pedido de esclarecimento não suspende os prazos previstos no edital, salvo se, após o julgamento, verificar-se a sua procedência;

17.1.2 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Instrumento Convocatório, independentemente de sua transcrição;

17.2 As dúvidas provenientes deste instrumento convocatório poderão ser esclarecidas junto a Comissão de Licitação do SESC/AR/MT no horário comercial por escrito, ou através do e-mail [licita@sescmt.com.br](mailto:licita@sescmt.com.br) em até **03 (três) dias úteis que antecedem a data limite abertura das propostas**. Pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

17.2.1. Tendo em vista que a Resolução SESC 1252/2012 não prevê a apresentação de impugnação, esta quando ocorrer será tratada pelo SESC/AR/MT como Pedido de Esclarecimento.

17.3 Não serão aceitos, para análise, os Pedidos de Esclarecimentos que chegam fora do prazo previsto acima no **item 17.2**.

17.4 Os casos omissos neste instrumento convocatório serão resolvidos pela Administração superior do SESC/AR/MT.

17.5 As decisões e alterações relativas a este Pregão serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br> e <http://www.sescmatogrosso.com.br/sesc-mato-grosso/licitacoes>.

17.5.1 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de todas as informações nos referidos sítios, durante o processo licitatório, eximindo o SESC/AR/MT da obrigação de informar por qualquer outro meio de comunicação.

## 18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Diretor Regional do SESC/AR/MT através de ofício, no e-mail [secex@sescmt.com.br](mailto:secex@sescmt.com.br) ou mediante protocolo na Secretaria do SESC, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min horas, na Rua São Joaquim, 399, Bairro Centro Sul, CEP 78.020-150, Cuiabá/MT.

18.2 O Registro de Preço oriundo do presente procedimento licitatório poderá ser objeto de adesão por outro Departamento da Entidade (DN, DR's) e por serviço social autônomo, cujas necessidades não foram

consideradas no quantitativo desde que observe estritamente o previsto legalmente e que adira ao registro de preços realizado pelo Gerenciador, nos termos previstos na Seção I, Art. 38-A ao 38-D do Regulamento de Licitações de Contratos do SESC respeitadas às condições deste instrumento convocatório.

18.3 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

18.4 A adesão não é obrigatória, sendo deliberação da parte Gerenciadora e do Fornecedor autorizar ou não o procedimento, observando as condições estipuladas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1 A simples participação na presente licitação evidência ter a licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.**

19.1.1 O SESC/AR/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação a licitante vencedora.

19.2 O SESC/AR/MT se reserva o direito de rejeitar as propostas que não atendam ao objeto e cancelar, prorrogar, adiar, unilateralmente esta licitação, não cabendo as licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações sejam a que título for e rescindir independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a assista à contratada qualquer direito à reclamação ou à indenização.

19.3 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do SESC/AR/MT em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a autenticidade dos documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

**19.3.1 É facultado ao Pregoeiro, Equipe de Apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;**

19.3.2 É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão a fim de julgar as propostas de preços e/ou documentos de habilitação, sendo que as propostas e documentos deverão ser abertos, obrigatoriamente, em sessão pública;

19.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar às licitantes informações adicionais sobre as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação da licitante.

19.5 Fica facultado ao SESC/AR/MT a qualquer momento determinar a complementação ou redução do objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

19.6 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e prejuízos que, a qualquer título, venham causar a imagem do SESC/AR/MT ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dias de funcionamento do SESC/AR/MT.

19.8 A qualquer momento, o SESC/AR/MT poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

19.8.1 A seu critério, a Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

19.9 A comissão de licitação a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, postando no site <http://www.licitanet.com.br> e <http://www.sescmatogrosso.com.br/sesc-mato-grosso/licitacoes>, correspondente adendo, disponibilizando assim aos interessados, sendo facultado à CPL, se for o caso, adiar a data do recebimento da documentação.

19.10 Quando não for possível realizar a abertura desta licitação, a comissão de licitação marcará nova data e hora.

19.11 Salvaguardando os interesses do Sesc, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 40 da Resolução nº 1252/2012 esta licitação poderá:

- a) ser cancelada; ou
- b) ser adiada; ou
- c) ser alterada.

19.11.1 Nas hipóteses mencionada nas alíneas “b” e “c”, o SESC/AR/MT divulgará a nova data de abertura ou as alterações efetuadas, disponibilizando o novo Instrumento Convocatório no site <http://www.sescmatogrosso.com.br/sesc-mato-grosso/licitacoes>.



19.12 A Comissão de Licitação poderá, antes de homologar e adjudicar o objeto ao vencedor do certame, solicitar amostras dos produtos, quando for o caso, para avaliação da qualidade do produto.

19.12.1 A não apresentação das amostras exigidas por parte da empresa classificada em primeiro lugar dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis**, ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

## 20. ANEXOS DO EDITAL

20.1 São Anexos e fazem parte indispensável deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência (Especificações dos Materiais/Produtos);

Anexo II – Modelo Sugerido de Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração Unificada;

Anexo IV – Minuta do Termo de Registro de Preço.

Cuiabá, 27 de junho de 2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### ELEMENTOS PRINCIPAIS

#### 1. OBJETO:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA COM VIGÊNCIA DE 12 MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO SESC MATO GROSSO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.**

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Visando atender às necessidades do serviço de produção de refeições, lanches e ações educativas das Unidades do Sesc – Mato Grosso, justificamos a aquisição desses itens, sendo fornecidos de acordo com a necessidade e solicitação de cada Unidade, buscando-se adquirir produtos com qualidade que garantam o desenvolvimento das atividades administrativas e operativas do SESC/AR/MT.

2.2. O fornecimento de utensílios de cozinha deverá obedecer às exigências deste Termo de Referência, sendo que o fornecimento será aceito, caso os itens satisfaçam as exigências e rejeitado em caso contrário.

2.3. Considerando que a legislação prevê que sejam observadas no ato da compra as especificações técnicas dos utensílios, na qual precisam de compatibilidade em tecnologia e desempenho, objetivando qualidade nos serviços a que se propõe, todos os itens que estão formados em lotes, devem ser de uma mesma marca e mesmo fornecedor.

2.4. Justifica-se a sugestão das marcas nas descrições dos produtos de alguns itens a serem adquiridos, no ato convocatório como forma ou parâmetro de qualidade do objeto para facilitar a sua descrição, acrescentando-se as expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, se for o caso, conforme disposto no Acórdão 113/2016 – Plenário, e para atender a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, conforme sumula nº 270 do TCU.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE:

3.1. Os produtos a serem eventualmente adquiridos estão dispostos no **ANEXO I-A** deste Termo de Referência, com quantidades estimadas de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

3.2. As imagens constantes no **ANEXO I-A** são meramente ilustrativas, objetivando a orientação dos proponentes, visando à aquisição de materiais com padrão e qualidade.

#### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

##### 4.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **até 12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado por igual período caso haja interesse expresso entre as partes e seja comprovada a economicidade do procedimento, a sua utilização se dará conforme as demandas que surgirem no decorrer desse período.

#### **4.2. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:**

4.2.1. O recebimento será de acordo com a emissão da Solicitação ao Fornecedor (SAF), sendo avaliada a qualidade e quantidade na entrega conforme solicitação;

4.2.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço, data e horário definido no quadro abaixo, podendo sofrer alteração, caso seja interesse do SESC/AR/MT sem nenhum ônus adicional, conforme necessidade da CONTRATANTE;

##### **SESC – APOIO ADMINISTRATIVO**

Av. Archimedes Pereira Lima, N. 4226, Bairro: Cachoeira Das Garças,  
Cuiabá – Mato Grosso, CEP: 78.077-200

Ponto de Referência: Próximo a antiga Fábrica da Brahma, ao lado da Lokal Pão de Queijo.

**Horário de funcionamento:** Segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00h e das 14:00 às 17:00h

4.2.3. Os produtos entregues em dias e horários não programados não serão recebidos; sob as penalidades cabíveis, que se obriga a entregar os produtos especificados no **Anexo I-A**, sem quaisquer ônus adicionais para o SESC/AR/MT, no prazo **máximo de até de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação à Contratada. As entregas deverão ser realizadas de acordo com a solicitação, sendo obrigatório o cumprimento do horário e dia de entrega estipulado pela unidade.

4.2.4. Os produtos que estiverem em desacordo serão recusados e deverão ser substituídos em **até 10 (dez) dias úteis** por outro que atenda as características exigidas neste termo, sem acréscimo de valor. Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas;

4.2.4.1. O ônus da retirada, substituição/troca dos produtos será de responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, o fornecedor será responsável pela logística reversa dos produtos. Cabendo ao mesmo todo o processo necessário para que seja efetuada a substituição/troca do produto da unidade solicitante.

4.2.5. Os produtos devem ser produzidos com matérias-primas de boa procedência, acondicionados em embalagens íntegras, limpas e adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento, que confirmam aos produtos a proteção adequada.

4.2.6. O SESC/AR/MT poderá a qualquer tempo incluir ou excluir unidade(s) operacional(is), de acordo com a necessidade, comunicando a detentora do MENOR PREÇO REGISTRADO.

4.2.7. Os produtos serão solicitados através das áreas responsáveis da unidade, conforme necessidades do SESC/AR/MT.

4.2.8. As quantidades a serem entregues, deverão seguir o estipulado na solicitação através das áreas responsáveis.

## **5. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

### **5.1. Condições da proposta de Preços:**

5.1.1. A Proposta de preços deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

5.1.2. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo oficial do CNPJ, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, contendo as seguintes informações: Especificação do(s) produto(s) com descrição detalhada das características, bem como, demais informações que possam facilitar a identificação do produto; Valor Unitário e Total de cada produto, bem como valor final da proposta;

5.1.3. A proposta de preços apresentada deverá ser composta de todos os custos necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de referência, exceto aqueles que estiverem expressamente indicados como responsabilidade do CONTRATANTE, devendo ser embutidos os impostos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, despesas com frete referente ao transporte do(s) produto(s), embalagens, bem como quaisquer despesas administrativas necessárias que sejam aplicadas ao fornecimento;

5.1.4. Mantidas as condições deste Termo de Referência, considera-se que foram contemplados na proposta de preços todos os custos necessários a consecução do seu objeto, não sendo aceitas, enquanto vigente a proposta, alegações de inviabilidade dos preços apresentados, salvo mediante apresentação de justificativa fundamentada;

5.1.5. O fornecedor classificado não poderá recusar a assinar o contrato caso seja convocado dentro do prazo de validade da proposta, estando sujeito às penalidades previstas em contrato;

### **5.2. Condições de Habilitação e Demais Requisitos para Contratação:**

#### **5.2.1. Para fins de comprovação de sua aptidão para a contratação, a proponente deverá apresentar:**

a) 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando que o licitante **entregou os produtos** para empresa de direito público ou privado, objeto igual ou semelhante ao licitado neste Instrumento Convocatório;

a.1) O Atestado deverá comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com a descrição, características, especificações e complexidade ao objeto licitado e constantes nos ANEXOS I e II – Termo de Referência e Proposta de Preços do Edital;

a.2) O atestado deverá ser datado e assinado, e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e da contratada, tais como:

- a.2.1) Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente do Atestado;
- a.2.2) Nome CNPJ e da empresa que prestou o serviço/foi fornecido ao emitente;
- a.2.3) Data de emissão do atestado;
- a.2.4) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.3) O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa emitente, em via original ou em cópia autenticada, para fins de comprovação de capacidade técnica do licitante.

a.4) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante.

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

### **6.1. Obrigações e Responsabilidade da CONTRATADA:**

- 6.1.1. Cumprir integralmente os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e demais instrumentos que dele se originarem;
- 6.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato condições de habilitação compatíveis com as exigidas no momento da contratação;
- 6.1.3. Quando por sua culpa ou dolo a CONTRATADA ou seus prepostos vierem a causar danos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a consecução do objeto do contrato, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias ao ressarcimento dos danos causados;
- 6.1.4. Manter sigilo absoluto sobre as informações que dispuser do CONTRATANTE decorrentes do cumprimento do objeto do contrato;
- 6.1.5. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da vigência do contrato que possam implicar na consecução do seu objeto;
- 6.1.6. Os produtos deverão ser fornecidos, da forma como forem solicitados pelo setor competente, conforme estipulado neste Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.1.7. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor;
- 6.1.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.1.9. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;



6.1.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.1.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.12. Disponibilizar nos locais solicitados, os produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo SESC/AR/MT e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.1.13. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Contratante;

6.1.14. Entregar os produtos com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, dos itens que porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado. Observar as sanções previstas neste caso;

6.1.15. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como, fretes, mão de obra, Tributos, Impostos, despesas e custos indiretos;

## **6.2. Obrigações e responsabilidade do CONTRATANTE:**

6.2.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos em contrato e observando o disposto neste Termo de Referência;

6.2.2. Proporcionar todas as facilidades que estiverem sob sua responsabilidade para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas na contratação;

6.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e condições deste Termo de Referência;

6.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito das ocorrências de fatos que possam ser caracterizadas como descumprimento das obrigações contratuais assumidas. A falta de comunicação não exime a CONTRATADA das suas responsabilidades;

6.2.5. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os produtos serão entregues.

6.2.6. Comunicar o CONTRATADO a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção.

## **6.3. Designação de Fiscal do Contrato:**

6.3.1. Cabe ao SESC/AR/MT a seu critério e, através de técnico ou colaborador designado para tal fim, exercer ampla, irrestrita e permanente gestão e fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratual, sem prejuízo da obrigação deste último fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.

a) A Fiscalização do Contrato será exercida por:

UNIDADE	RESPONSÁVEL
SESC – APOIO ADMINISTRATIVO	Aleff Santos <a href="mailto:ahsantos@sescmt.com.br">ahsantos@sescmt.com.br</a> (65) 3634-1051

#### 6.4. Obrigações e responsabilidades do Fiscal do Contrato:

6.4.1. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e certificação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.4.2. Controlar os prazos contratuais, observando o disposto nas Instruções de Trabalho e Legislação vigentes;

6.4.3. Elaborar relatórios de fiscalização, quando for o caso, encaminhando-o ao responsável para inclusão no processo de contratação;

6.4.4. Tomar conhecimento de todos os instrumentos que deram origem à contratação, mantendo registros físicos ou digitalizados, para consultas e acompanhamento;

6.4.5. Disponibilizar, quando for o caso, todas as informações e condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra fielmente as suas obrigações;

6.4.6. Registrar as Ocorrências observadas durante a execução contratual, requerendo formalmente a regularização por parte da CONTRATADA ou, quando for o caso, encaminhar para providências de seus superiores;

6.4.7. Cumprir, no que forem cabíveis, as demais obrigações previstas nas Instruções de Trabalho vigentes.

#### 7. INFORMAÇÕES QUANTO AO PAGAMENTO:

##### 7.1. Forma de pagamento:

7.1.1. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência (de acordo com as normas do SESC/AR/MT);

7.1.2. No caso de pagamento através de crédito em conta, as informações bancárias deverão ser indicadas através de documento (modelo padrão do SESC/AR/MT) e ser de titularidade da CONTRATADA, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

7.1.3. A CONTRATANTE não aceitará antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeira;

7.1.4. Caberá a CONTRATADA, caso haja alguma alteração de dados bancários ou cadastrais, requerer formalmente as alterações junto ao SESC/AR/MT, com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis** da data de vencimento de qualquer obrigação financeira;

7.1.5. Qualquer alteração da forma de pagamento será submetida à análise e autorização prévia e formal da Administração Superior do CONTRATANTE.

## **7.2. Prazo de pagamento:**

7.2.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário ou boleto de cobrança bancária (de acordo com as normas do SESC/AR/MT), **em até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento das notas fiscais devidamente atestadas pela pessoa responsável, podendo ser exigido as certidões negativas atualizadas de débitos fiscais, previdenciários e do FGTS, observando o disposto abaixo:

a) O cumprimento do prazo fica condicionado ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.2.2. Pagamentos que divirjam dos prazos estabelecidos acima serão submetidos à análise e autorização prévia da Administração Superior do CONTRATANTE e, quando for o caso, deverão ser ajustados no respectivo contrato.

7.2.3. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pelo SESC/AR/MT, as partes do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

7.2.4. Os produtos serão solicitados através de SAF – Solicitação ao Fornecedor conforme as necessidades do SESC/AR/MT.

7.2.5. A apresentação das Notas Fiscais de Aquisições de produtos deverá ocorrer até o último dia útil do mês corrente a sua emissão e vinculada ao CNPJ constante neste contrato apenas, sendo vedada a emissão em CNPJ diverso. Os documentos entregues após esse prazo poderão ser devolvidos.

7.2.6. As entregas de faturamentos deverão ocorrer na unidade e no endereço a seguir, sem quaisquer ônus adicionais para o SESC/AR/MT:

### **DADOS CADASTRAIS DE FATURAMENTO DA NOTA FISCAL**

#### **SESC ADMINISTRAÇÃO – MATRIZ**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – Sesc/Ar/MT

**Unidade:** Sesc Administração

**CNPJ:** 03.658.968/0001-06

**Inscrição Estadual:** 13.785.716-0

**Endereço:** Rua São Joaquim, Nº 399, Bairro: Centro-Sul, Cuiabá – Mato Grosso, CEP: 78.020-150.

**LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**APOIO ADMINISTRATIVO – ALMOXARIFADO CENTRAL**

**Endereço de entrega dos produtos:** Av. Archimedes Pereira Lima, Nº 4226, Bairro Cachoeira das Garças, Cuiabá – Mato Grosso, CEP: 78.077-200.

**Ponto de Referência:** Próximo da antiga fábrica Bhrama, ao lado da – Lokal Pão de Queijo.

**7.3. Condições de pagamento:**

7.3.1. O pagamento fica condicionado ao cumprimento das obrigações e condições definidas neste Termo de Referência e demais instrumentos que dele se originarem;

7.3.2. Deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal ou no respectivo documento de faturamento a identificação do contrato, a quantidade e descrição detalhada dos produtos, o período de fornecimento, o preço unitário e o preço total;

7.3.3. A CONTRATADA não poderá apresentar Nota Fiscal ou fatura com CNPJ diverso do registrado no contrato;

7.3.4. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal com o correto destaque dos impostos conforme determina a Lei;

7.3.5. O CONTRATANTE fará todas as retenções obrigadas por lei no momento do pagamento;

7.3.6. O CONTRATANTE reserva-se no direito de reter o pagamento quando observada qualquer irregularidade no fornecimento, desde que a irregularidade seja comunicada formalmente à CONTRATADA e em tempo hábil para correção e esta não tenha corrigido;

7.3.7. A CONTRATADA não poderá reclamar qualquer aplicação de juros ou multas sobre os pagamentos atrasados quando o atraso for decorrente de pendências contratuais de sua responsabilidade, bem como a suspensão não a exime das obrigações por ela assumidas;

7.3.8. É responsabilidade de a CONTRATADA certificar-se de que seu faturamento foi entregue ao destino correto, não cabendo qualquer reclamação por extravio de documentos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos decorrentes deste extravio;

7.3.9. O CONTRATANTE indicará no instrumento contratual os dados para emissão e apresentação do faturamento;

7.3.10. Todas as despesas decorrentes de transações bancárias serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**7.4. Documentos para pagamento:**

7.4.1. Para efetivação dos pagamentos, deverão ser apresentados junto ao faturamento os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal ou Fatura;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal Perante o FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas;

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. As despesas decorrentes do fornecimento a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SESC/AR/MT, deste exercício, e a dotação será informada no ato do recebimento dos produtos descritos neste termo.

**9. ANEXOS:**

ANEXO I-A: Especificações do objeto e quantidade.



ANEXO I-A: ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.		ESCORREDOR DE MASSAS EM INOX. FORMATO REDONDO. TAMANHO APROXIMADO: 40CM.	UNIDADE	15		
2.		GN 1/1, 65MM, PERFURADA SEM ALÇA, CUBA GASTRONÔMICA EM AÇO INOX, COM TAMPA, 65MM. CAPACIDADE APROXIMADA 09 LITROS.	UNIDADE	50		
3.		GN 1/1, LISA SEM ALÇA CUBA GASTRONÔMICA EM AÇO CARBONO ESMALTADA, SEM TAMPA, FUNDO LISO, SEM ALÇA, 30 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 53 CM; ALTURA: 6M; PROFUNDIDADE: 32CM	UNIDADE	50		
4.		SACOS PARA CONFEITAR DESCARTÁVEIS EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEIS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 34CMX23CM.	UNIDADE	100		
5.		LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, PEDAL E RODA LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X C) 920 X 570 X 460 MM. COR BRANCA CONFORME PADRÃO DOS UTENSÍLIOS JÁ EXISTENTES NO ESTABELECIMENTO (AQUISIÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE ITENS).	UNIDADE	30		
6.		FORMA DE SILICONE COLORIDA PARA CUPCAKE DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 7 CM, ALTURA: 3,5 CM. RESISTENTE ÀS TEMPERATURAS DE: - 40 A 240°C.	UNIDADE	200		

**ANEXO II – MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/MT  
Comissão de Licitação  
Cuiabá/MT  
**Pregão Eletrônico Sesc 22/0034 / Registro de Preços.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO SESC MATO GROSSO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1) Em participação no Processo Licitatório, o abaixo assinado declara ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos do processo e ainda, ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas no Edital, que os produtos ofertados atendem plenamente às especificações técnicas do **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.

- Estar ciente de que não lhe caberá direito exigir do SESC/AR/MT nenhuma multa ou indenização financeira, caso a decisão seja pela não contratação.

- Os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tais como, impostos, taxas, frete, equipamentos e mão de obra, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

2) O cumprimento de todas as condições e prazos impostos no edital e seus anexos.

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca/Modelo	Preço Unit.	Preço Total
<b>VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (R\$) - POR EXTENSO</b>						

Total Geral da Proposta: R\$ Xxxxxxxx

Prazo de Entrega: Xxxxx

Validade da Proposta: Xxxxx

Empresa: Xxxxx

CNPJ: Xxxxxx

Endereço: Xxxxxx

Fone/Fax/e-mail: xxxxxxxxxxxx

Declaramos que nesta proposta de preços estão incluídas todas as despesas vinculadas ao objeto desta licitação, bem como, impostos, taxas, frete e outros de qualquer natureza diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame e demais condições do edital.

Dados bancários:

<b>PESSOA JURÍDICA</b>	
BANCO Nº	
AGÊNCIA Nº	
CONTA CORRENTE/POUPANÇA Nº	
CNPJ Nº	
E-mail:	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Titular da empresa  
Carimbo e assinatura do Representante Legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao  
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/MT  
Comissão de Licitação  
Cuiabá/MT  
**Pregão Eletrônico Sesc 22/00034/ Registro de Preços.**

Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso **XXXIII** do artigo 7º Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Declaramos que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os documentos do edital do **Pregão Eletrônico Sesc 22/00034**, e integralmente, compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo. E ainda que atenderemos plenamente aos requisitos das especificações técnica do Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Titular da empresa  
Carimbo e assinatura do Representante Legal

## ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO

Aos XXXXXXXXXXXX, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC** – Administração Regional no Estado de Mato Grosso, com sede na Rua São Joaquim, 399 - Bairro Centro Sul, cidade de Cuiabá - Mato Grosso, CNPJ 03.658.968/0001-06 – Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Carlos Alberto Tondati Rissato - CPF 401.436.279-53, denominado CONTRATANTE e **XXXXX (QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA)** denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Termo, pelas disposições do **Pregão Eletrônico Sesc 22/00XX Registro de Preços**, considerando que essa licitação teve como critério de julgamento o Menor Preço por Lote e Registrar os Preços especificados na Proposta finalizada na fase de Lances da empresa vencedora do certame em epígrafe, no valor total de XXXXXXXXX, nos termos que dispõe a legislação, e consoante às cláusulas e condições seguintes

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Fazem parte do presente Termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação antes nominado, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto do presente, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO SESC MATO GROSSO**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

**2.2.** A(s) empresa(s) fornecedora(s) deverá(ão) ser especializada(s) no ramo objeto deste Termo segundo a legislação vigente.

**2.3.** As especificações dos produtos/serviços a serem entregues estão registrados no Anexo I, do edital do processo do Pregão Eletrônico Sesc 22/00XX, que contém o descritivo e deve ser obedecido pela Contratada.

**2.4.** Ao assinar o presente Instrumento, a Contratada obriga-se a fornecer os produtos/serviços contratados, com as demais cláusulas constantes deste instrumento, com as exigências e obrigações contidas no Edital e seus Anexos, bem como, às obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, o qual, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste Termo.

**2.5.** Os produtos a serem eventualmente adquiridos estão dispostos no ANEXO I–A deste Termo de Referência, com quantidades estimadas de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**2.6.** Os produtos deverão ser fornecidos, da forma como forem solicitados pelo setor competente, conforme estipulado neste Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada;



**2.7.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor;

**2.8.** Disponibilizar nos locais solicitados, os produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo SESC/AR/MT e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**2.9.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Contratante;

**2.10.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**2.11.** Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como, fretes, mão de obra, Tributos, Impostos, despesas e custos indiretos;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

**3.1.** O contrato fundamenta-se:

**3.1.1.** Nas disposições contidas na Resolução **SESC 1252/12-CN**;

**3.1.2.** No disposto no Edital do Pregão Eletrônico Sesc 22/00XX, tipo Menor Preço e seus anexos;

**3.1.3.** Nos termos da proposta apresentada pela Contratada que integra o citado processo licitatório;

**3.1.4.** Nos Princípios Gerais dos Contratos e nas disposições do Direito Privado, bem como nas demais normas regulamentares que venham a se adequar ao presente procedimento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

**4.1.** O prazo de vigência do Termo de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, iniciando em XXXXX, e encerrando em XXXXX, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso e mantido todos os direitos e obrigações, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por Termo Aditivo.

**4.2. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:**

**4.2.1.** Os produtos deverão ser entregues no endereço, data e horário definido no quadro abaixo, podendo sofrer alteração, caso seja interesse do SESC/AR/MT sem nenhum ônus adicional, conforme necessidade da CONTRATANTE.

**SESC – APOIO ADMINISTRATIVO**

Av. Archimedes Pereira Lima, N. 4226, Bairro: Cachoeira Das Garças,  
Cuiabá – Mato Grosso, CEP: 78.077-200

Ponto de Referência: Próximo a antiga Fábrica da Brahma, ao lado da Lokal Pão de Queijo.

**Horário de funcionamento:** Segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00h e das 14:00 às 17:00h

**4.2.2.** Os pedidos serão solicitados através do respectivo **P.A.F.** – Pedido ao Fornecedor, que só será emitido após Homologação pelo Presidente da Fecomércio/SESC/SENAC-MT.

**4.2.3.** As entregas deverão ser realizadas de acordo com a solicitação, sendo obrigatório o cumprimento do horário e dia de entrega estipulado pela unidade.

**4.2.4.** Entregar os produtos com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, dos itens que porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado. Observar as sanções previstas neste caso.

**4.2.5.** O prazo que não puder ser cumprido conforme subitem anterior deverá ser informado ao solicitante no momento da solicitação do mesmo, para que se proceda à análise aprovando ou não novo prazo, ficando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas no Contrato.

**4.2.5.1.** O ônus da retirada, substituição/troca dos produtos será de responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, o fornecedor será responsável pela logística reversa dos produtos. Cabendo ao mesmo todo o processo necessário para que seja efetuada a substituição/troca do produto da unidade solicitante.

**4.3.** As entregas deverão ser realizadas de acordo com o cronograma ou conforme a necessidade do SESC, informado na emissão do pedido.

**4.3.1.** O recebimento será de acordo com a emissão da Solicitação ao Fornecedor (SAF), sendo avaliada a qualidade e quantidade na entrega conforme solicitação;

**4.3.2.** Os produtos entregues em dias e horários não programados não serão recebidos; sob as penalidades cabíveis, que se obriga a entregar os produtos especificados no Anexo I-A, sem quaisquer ônus adicionais para o SESC/AR/MT, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação à Contratada.

**4.3.3.** O SESC/AR/MT poderá a qualquer tempo incluir ou excluir unidade(s) operacional(is), de acordo com a necessidade, comunicando a detentora do MENOR PREÇO REGISTRADO.

**4.4.** Os produtos que estiverem em desacordo serão recusados e deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis por outro que atenda as características exigidas neste termo, sem acréscimo de valor. Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas;

**4.5.** Os produtos devem ser produzidos com matérias-primas de boa procedência, acondicionados em embalagens íntegras, limpas e adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento, que confirmam aos produtos a proteção adequada.

**4.6.** Os produtos serão solicitados através das áreas responsáveis da unidade, conforme necessidades do SESC/AR/MT.

**4.7.** As quantidades a serem entregues, deverão seguir o estipulado na solicitação através das áreas responsáveis.

**4.8.** O SESC/AR/MT se reserva o direito de, em qualquer ocasião, efetuar alterações no cronograma de entrega nas Unidades Operacionais, na qual comunicará previamente a detentora.

**4.9.** Os funcionários da contratada, responsáveis pela entrega, deverão descarregar a mercadoria somente na presença do funcionário da contratante, do setor responsável pelo recebimento;

#### **CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**5.1.** O objeto licitado só será aceito se estiver de acordo com os padrões de qualidade, constantes no edital e anexos.

**5.2.** Nas disposições contidas na Resolução **SESC 1252/12-CN**;

**5.3.** No processo **PREGÃO ELETRÔNICO SESC 22/00XX**, tipo Menor Preço.

**5.4.** Nos termos da proposta apresentada pela Contratada que integra o citado processo licitatório;

**5.5.** Nos Princípios Gerais do Contrato e nas disposições do Direito Privado, bem como nas demais normas regulamentares que venham a se adequar ao presente procedimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da Administração Regional do SESC/AR/MT.

## CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

### 7.1. Forma de pagamento:

**7.1.1.** O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência (de acordo com as normas do SESC/AR/MT);

**7.1.2.** No caso de pagamento através de crédito em conta, a informações bancárias deverão ser indicadas através de documento (modelo padrão do SESC/AR/MT) e ser de titularidade da CONTRATADA, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

**7.1.3.** A CONTRATANTE não aceitará antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeira;

**7.1.4.** Caberá a CONTRATADA, caso haja alguma alteração de dados bancários ou cadastrais, requerer formalmente as alterações junto ao SESC/AR/MT, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de vencimento de qualquer obrigação financeira;

**7.1.5.** Qualquer alteração da forma de pagamento será submetida à análise e autorização prévia e formal da Administração Superior do CONTRATANTE.

### 7.2. Prazo de pagamento:

**7.2.1.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário ou boleto de cobrança bancária (de acordo com as normas do SESC/AR/MT), em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento das notas fiscais devidamente atestadas pela pessoa responsável, podendo ser exigido as certidões negativas atualizadas de débitos fiscais, previdenciários e do FGTS, observando o disposto abaixo:

a) O cumprimento do prazo fica condicionado ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**7.2.2.** Pagamentos que divirjam dos prazos estabelecidos acima serão submetidos à análise e autorização prévia da Administração Superior do CONTRATANTE e, quando for o caso, deverão ser ajustados no respectivo contrato.

**7.2.3.** A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pelo SESC, as partes do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

**7.2.4.** Os produtos serão solicitados através de SAF – Solicitação ao Fornecedor conforme as necessidades do SESC/AR/MT.

**7.2.5.** A nota fiscal deverá ser emitida estritamente do dia 01 ao dia 25 de cada mês, conforme dados abaixo, sem quaisquer ônus adicionais para o SESC/AR/MT, sendo vedada a emissão após esse período. As notas fiscais emitidas após o dia 25 de cada mês, serão devolvidas e a Contratada deverá enviar novo documento com data posterior a se iniciar no mês seguinte.

**7.2.6.** A nota fiscal deverá ser emitida conforme dados abaixo, sem quaisquer ônus adicionais para o SESC/AR/MT.

<p><b>DADOS CADASTRAIS DE FATURAMENTO DA NOTA FISCAL</b></p>	<p><b>SESC ADMINISTRAÇÃO – MATRIZ</b>  <b>Razão Social:</b> Serviço Social do Comércio – Sesc/Ar/MT  <b>Unidade:</b> Sesc Administração  <b>CNPJ:</b> 03.658.968/0001-06  <b>Inscrição Estadual:</b> 13.785.716-0  <b>Endereço:</b> Rua São Joaquim, Nº 399, Bairro: Centro-Sul, Cuiabá – Mato Grosso, CEP: 78.020-150.</p>
<p><b>LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS</b></p>	<p><b>APOIO ADMINISTRATIVO – ALMOXARIFADO CENTRAL</b>  <b>Endereço de entrega dos produtos:</b> Av. Archimedes Pereira Lima, Nº 4226, Bairro Cachoeira das Garças, Cuiabá – Mato Grosso, CEP: 78.077-200.  <b>Ponto de Referência:</b> Próximo da antiga fábrica Bhrama, ao lado da – Lokal Pão de Queijo.</p>

**7.3.** Condições de pagamento:

**7.3.1.** O pagamento fica condicionado ao cumprimento das obrigações e condições definidas neste Termo de Referência e demais instrumentos que dele se originarem;

**7.3.2.** Deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal ou no respectivo documento de faturamento a identificação do contrato, a quantidade e descrição detalhada dos produtos, o período de fornecimento, o preço unitário e o preço total;

**7.3.3.** A CONTRATADA não poderá apresentar Nota Fiscal ou fatura com CNPJ diverso do registrado no contrato;

**7.3.4.** A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal com o correto destaque dos impostos conforme determina a Lei;

**7.3.5.** O CONTRATANTE fará todas as retenções obrigadas por lei no momento do pagamento;



**7.3.6.** O CONTRATANTE reserva-se no direito de reter o pagamento quando observada qualquer irregularidade na prestação dos serviços ou no fornecimento, desde que a irregularidade seja comunicada formalmente à CONTRATADA e em tempo hábil para correção e esta não tenha corrigido;

**7.3.7.** A CONTRATADA não poderá reclamar qualquer aplicação de juros ou multas sobre os pagamentos atrasados quando o atraso for decorrente de pendências contratuais de sua responsabilidade, bem como a suspensão não a exime das obrigações por ela assumidas;

**7.3.8.** É responsabilidade de a CONTRATADA certificar-se de que seu faturamento foi entregue ao destino correto, não cabendo qualquer reclamação por extravio de documentos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos decorrentes deste extravio;

**7.3.9.** O CONTRATANTE indicará no instrumento contratual os dados para emissão e apresentação do faturamento;

**7.3.10.** Todas as despesas decorrentes de transações bancárias serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**7.4.** Documentos para pagamento:

**7.4.1.** Para efetivação dos pagamentos, deverão ser apresentados junto ao faturamento os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal ou Fatura;

**7.6.** Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas e providências que se fizerem necessárias à regularização do presente Termo, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios, qualquer que seja a finalidade.

**7.7.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**7.8.** A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, os produtos/serviços não estiverem de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

**7.9.** A Contratante não aceitará antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

**7.10.** Caso haja a aplicação de multa moratória e/ou compensatória, esta contratante poderá realizar o abatimento proporcional sobre a nota fiscal do produto ou serviço, ou do montante total, visando garantir o pagamento da penalidade imposta por descumprimento total ou parcial do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

**8.1.** A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pelo Sesc, as partes do objeto deste Termo e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções.

**8.2.** Os produtos/serviços deverão estar em perfeitas condições e atender plenamente as características e especificações técnicas do Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA NONA – MENOR PREÇO

**9.1.** Fornecedor CONTRATADO registrado:

Menor preço ofertado:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Responsável:

CPF:

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Marca/ Modelo	Preço Unit.	Preço Total

**9.2.** O valor total do Termo inclui todos os custos e despesas e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tais como, equipamentos e mão de obra, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** Designar um funcionário como responsável pelas requisições, acompanhamento e registro de eventuais irregularidades;

**10.2.** Acompanhar a entrega dos produtos/serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

**10.3.** Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

**10.4.** Efetuar o pagamento de acordo com o prazo estipulado no presente instrumento.

- 10.5.** Comunicar a Contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a nota fiscal/fatura, promovendo a devolução para correção.
- 10.6.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.7.** Comunicar a Contratada, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.
- 10.8.** Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo, quando requerido e a Entidade confirme a viabilidade e a possibilidade.
- 10.9.** O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo.
- 10.10.** Notificar a Contratada, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto deste Termo.
- 10.11.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço, desde que devidamente uniformizados e identificados por crachá.
- 10.12.** Proporcionar todas as facilidades que estiverem sob sua responsabilidade para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas na contratação;
- 10.13.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 11.1.** Será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações tributárias, trabalhistas e previdenciárias que correrão por sua exclusiva responsabilidade;
- 11.2.** O cumprimento dos prazos e horários, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário.
- 11.3.** Disponibilizar nos locais solicitados, os produtos/serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo SESC/AR/MT e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.4.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- 11.5.** Diante de qualquer inconformidade relacionada à qualidade do produto/serviço caberá à Contratada regularizá-la dentro do prazo estabelecido pela contratante, para que não comprometa as atividades e ações do Sesc.

- 11.6.** Manter contato com o SESC/AR/MT sobre quaisquer assuntos relativos ao objeto deste instrumento, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 11.7.** O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Registro de Preços, Edital de Licitação e anexos;
- 11.8.** Cumprir rigorosamente toda a legislação vigente aplicável à execução contrato;
- 11.9.** Manter todas as condições de habilitação apresentadas no Pregão Eletrônico Sesc 22/0017, inclusive acerca da regularidade fiscal e das obrigações trabalhistas, durante a vigência do contrato, sob pena de aplicabilidade das penas descritas neste contrato e em destaque a **rescisão contratual**.
- 11.10.** Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como coordenar a execução do objeto/serviço sob responsabilidade da Contratada.
- 11.11.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto/serviço, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Contratante.
- 11.12.** Despesas com telefonia, equipamentos, deslocamentos internos (envolvendo táxi, locação de veículo etc.), alimentação e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto da contratação, incluindo as realizadas com impostos, encargos, comunicações, custeio de modo geral são de responsabilidade da Contratada.
- 11.13.** Disponibilizar número de telefone e e-mail para encaminhar pedidos, efetuar esclarecimentos, etc.
- 11.14.** Deverá à contratada, em qualquer momento, prestar os esclarecimentos e as informações técnicas que porventura venham a ser solicitadas pelo SESC/MT, quanto aos serviços executados.
- 11.15.** Será de inteira responsabilidade da Contratada, seja cível e/ou criminal, por qualquer problema que venha a ser causado em razão da constatação de irregularidade na produção, transporte e no armazenamento dos produtos a serem fornecidos, os quais trazem danos à saúde dos usuários do Sesc.
- 11.16.** Cumprir integralmente os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e demais instrumentos que dele se originarem;
- 11.17.** Manter durante toda a vigência do contrato condições de habilitação compatíveis com as exigidas no momento da contratação;
- 11.18.** Quando por sua culpa ou dolo a CONTRATADA ou seus prepostos vierem a causar danos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a consecução do objeto do contrato, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias ao ressarcimento dos danos causados;

**11.19.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da vigência do contrato que possam implicar na consecução do seu objeto;

**11.20.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**11.21.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**11.22.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANIFESTAÇÃO DA VONTADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

A CONTRATADA no prazo de **180 (cento e oitenta) dias** anteriores ao término do presente contrato deverá se manifestar **por escrito** sobre o interesse na prorrogação do mesmo. Ficando a critério da CONTRATANTE prorrogar ou não o presente Termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE**

Compromete-se, a CONTRATADA, a manter sigilo em relação às informações recebidas para a execução do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A Contratante fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a entrega dos produtos/serviços, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da Contratada. Para fins de fiscalização efetiva do Contrato e entrega dos produtos/serviços nos locais contratados, fica nomeado por parte do SESC/AR/MT, Sr. **Aleff Henan Ferreira dos Santos**, matrícula nº 14137, Encarregado, fone (65) 3616-7900, e-mail: [ahsantos@sescmt.com.br](mailto:ahsantos@sescmt.com.br), a fim de fiscalizar a execução do presente instrumento de conformidade com o acordado entre ambas, ficando-lhes facultado, a sugestão a questões técnicas que por ventura venham a ocorrer durante a vigência deste Termo.

**14.2.** Obrigações e responsabilidades do Fiscal do Contrato:

a) Responsabilizar-se pelo acompanhamento e certificação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

b) Controlar os prazos contratuais, observando o disposto nas Instruções de Trabalho e Legislação vigentes;

c) Elaborar relatórios de fiscalização, quando for o caso, encaminhando-o ao responsável para inclusão no processo de contratação;



- d) Tomar conhecimento de todos os instrumentos que deram origem à contratação, mantendo registros físicos ou digitalizados, para consultas e acompanhamento;
- e) Disponibilizar, quando for o caso, todas as informações e condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra fielmente as suas obrigações;
- f) Registrar as Ocorrências observadas durante a execução contratual, requerendo formalmente a regularização por parte da CONTRATADA ou, quando for o caso, encaminhar para providências de seus superiores;
- g) Cumprir, no que forem cabíveis, as demais obrigações previstas nas Instruções de Trabalho vigentes.
- h) O fiscal do contrato, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.
- i) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1.** Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Contrato, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades.

- I. Advertência;
- II. Baixa do Termo de Registro de Preço;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o SESC por até dois anos.
- IV. Multa

**15.2.** A critério do SESC as sanções poderão ser cumulativas, sendo observada a gravidade da falha.

**15.3.** A Multa por mora de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia injustificado na execução do objeto da licitação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido esse prazo, fica caracterizada a inadimplência, sendo aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de recusa injusta da Contratada em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prejuízo das outras sanções.

**15.4.** A recusa injustificada da Empresa em assinar o Contrato e/ou instrumento equivalente e receber o P.A.F. (Pedido ao Fornecedor), no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, qual seja multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação.

**15.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SESC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**15.6.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

**15.7.** Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas, deverá obrigatoriamente, constar de justificativa que deverá ser entregue a CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO**

**16.1.** Constituem motivos para rescisão unilateral do Termo, por parte da Contratante, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste Termo, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste Termo, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos/serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na entrega dos produtos/serviços;
- e) A suspensão da entrega do objeto do presente Instrumento, sem justa causa e prévia comunicação a Contratante.
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão de transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitida neste Edital e no Contrato. O Sesc poderá a qualquer momento realizar diligências para comprovação de tal exigência;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

**16.2.** A rescisão deste Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

- a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada.
- b) A rescisão deste Contrato poderá ser, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**16.3.** Os casos de rescisão do Contrato serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.4.** Sem prejuízo das sanções previstas, na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratante reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

**16.5.** O presente Contrato, independentemente da aplicação de qualquer penalidade, poderá ser rescindido, após regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa prévios.

**16.6.** A rescisão contratual poderá se dar cumulativamente à aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos e no Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CLÁUSULA INTEGRANTE

**17.1.** Constituem partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório **Pregão Eletrônico Sesc 22/0017** e seus Anexos e Adendos, caso haja, inclusive a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentado pela licitante autora do Menor Preço Registrado, sendo que a validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo SESC/AR/MT.

**17.2.** Quanto à qualificação técnica, a Contratada declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Termo poderão ser consideradas renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste instrumento e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou cumprimento integral de tal obrigação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL

As partes declaram que tiveram prévio conhecimento do contrato, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando cientes dos direitos e obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** Para todos os fins e efeitos, a Contratada é tida como parte independente, sem qualquer vínculo com a Contratante, a não ser o estritamente contratado, e, todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais, não são consideradas representantes e/ou empregados da Contratante.

**20.2.** As quantidades a serem solicitadas, deverão seguir o ANEXO I do instrumento convocatório.

**20.3.** Será inaceitável por qualquer motivo, que a Contratada vencedora não realize a execução do objeto, cabendo a ele solucionar possíveis imprevistos em tempo hábil afim de não prejudicar o andamento das atividades da Contratante.

**20.4.** Quaisquer alterações deste Contrato deverão ser procedidas através de termo aditivo, com a devida anuência das partes contratantes.

**20.5.** O presente Contrato, obedecerá aos dispositivos previstos na Resolução 1252/2012-CN.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias, o presente instrumento.

Cuiabá/MT, XX/XX/XXXX.

CONTRATANTE  
CARLOS ALBERTO TONDATI RISSATO  
DIRETOR REGIONAL SESC-MT

CONTRATADA  
XXXX

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

CPF nº

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

CPF nº